



MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, nº34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de parques infantis (playground) em espaços públicos do Município de Tibagi, conforme as especificações mínimas, condições e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, a ser formalizada mediante a celebração de contrato decorrente de Ata de Registro de Preços (ARP).

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa a substituição de parques infantis obsoletos, deteriorados e perigosos, localizados em diversos bairros do Município de Tibagi/PR, garantindo a segurança, o bem-estar e o direito ao lazer e à convivência social das crianças, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) em anexo.

Necessidade: Promover a segurança e o desenvolvimento infantil, substituindo estruturas com ferrugem, peças soltas e quebras que oferecem risco aos usuários.

Melhor Solução: O Pregão Eletrônico para SRP se mostrou a solução de melhor custo-benefício e mais vantajosa para atender à demanda escalonada em dois exercícios fiscais (2025/2026), conforme conclusão do ETP.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS DO OBJETO

O objeto desta contratação é caracterizado como Bem Comum e deverá atender rigorosamente às especificações técnicas, garantias e normas de segurança.

3.1. Detalhamento do Item

Item	Descrição	Especificações Mínimas Obrigatórias	Unid.	Quant.
1	Parque Infantil Playground (Estrutura em Madeira Plástica ou similar de alta durabilidade)	02 Torres Interligadas; 01 Escalada; 01 Escada de acesso; 01 Rampa de Cordas; 01 Escorregador (simples); 01 Tubo Reto (passagem); 01 Tobogã com seção de saída. Material da Estrutura: Deverá ser em Madeira Plástica ou material similar de alta durabilidade e resistência a intempéries, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação e deterioração. Normatização: Deverá estar em total conformidade com a Norma ABNT NBR 16071 , comprovado mediante Laudo Técnico/Certificação válido emitido por organismo acreditado. Segurança: Peças sem quinas ou arestas vivas, com parafusos e conexões devidamente protegidos/embutidos, e altura de queda livre compatível com as normas de segurança. Acessibilidade: Os equipamentos devem atender, no que couber, às normas de acessibilidade vigentes, conforme ABNT NBR 9050.	Unidade	15



MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, nº4 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

3.2. Quantidade e Localização

O quantitativo total máximo a ser registrado na Ata de Registro de Preços (ARP) é de **15 (quinze) unidades**. A Administração Pública Municipal se reserva o direito de adquirir o quantitativo total ou parcial, conforme a conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária.

- **Alocação Prevista:** 12 (doze) unidades em locais definidos (São José, Santa Paula, Santa Rita, Bom Pastor, Viverti, Riseti, Praça Edmundo Mercer, Capivari, São Bento, Barreiro, Vila Salomão e Alto do Amparo) e 3 (três) unidades em Reserva Técnica.

- **Aquisição Programada:** 1 (uma) unidade em 2025 e 14 (quatorze) unidades em 2026, condicionada à consignação orçamentária e financeira na Lei Orçamentária Anual (LOA) e Plano Plurianual (PPA).

4. ESTIMATIVA DE CUSTO E RECURSOS

Em observância ao disposto no Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o valor máximo aceitável para a contratação foi estabelecido com base em pesquisa de mercado que incluiu orçamentos de fornecedores e pesquisa em Atas de Registro de Preços de outros órgãos públicos (conforme detalhado no ETP).

O Preço Unitário Máximo de Referência para esta contratação é de R\$ 17.900,00 (dezesete mil e novecentos reais) e o Valor Global Máximo de Referência é de R\$ 268.500,00 (duzentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais) para a aquisição de 15 unidades.

A contratação será executada por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), permitindo a aquisição escalonada dos bens conforme a disponibilidade financeira. A emissão de Notas de Empenho ocorrerá em exercícios fiscais distintos, de acordo com a seguinte previsão:

Para o Exercício de 2025: Será adquirido um quantitativo inicial de 1 (uma) unidade de parque infantil. A despesa está prevista e será custeada por Recursos Vinculados (Emenda Impositiva), estando a dotação orçamentária devidamente consignada para este fim.

Para o Exercício de 2026: Será adquirido o quantitativo restante de 14 (quatorze) unidades de parques infantis. Estes empenhos serão realizados com Recursos Próprios do Município, cuja previsão orçamentária e financeira estará devidamente consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Plano Plurianual (PPA) referentes ao exercício de 2026.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

A Contratada vencedora deverá fornecer e instalar os equipamentos nas localidades designadas pela Secretaria de Planejamento, Economia e Gestão, cumprindo as seguintes condições:



MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

5.1. Fornecimento

- Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, de primeiro uso e em perfeito estado de conservação, embalados de forma a garantir a integridade durante o transporte.

- O prazo máximo para a entrega e início da instalação do equipamento será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento e Instalação.

5.2. Instalação

- A instalação será de total responsabilidade da Contratada, incluindo montagem, fixação no solo e quaisquer ajustes necessários para a segurança e funcionalidade.

- A Contratada deverá fornecer todos os materiais e mão de obra especializados necessários para a perfeita instalação.

- A instalação deve observar as orientações do fabricante e atender rigorosamente aos requisitos da Norma ABNT NBR 16071 (Playgrounds – Requisitos de Segurança), devendo ser realizada de forma a garantir o perfeito funcionamento e a segurança dos usuários.

- A Contratada se responsabilizará pelo descarte adequado de todos os resíduos, sobras de material e embalagens decorrentes do fornecimento e instalação, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

Para a Habilitação Técnica, a licitante deverá apresentar:

Atestado de Capacidade Técnica: Comprovação de aptidão para a execução de serviços com características semelhantes em termos de complexidade e quantidade, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente ao fornecimento e instalação de parques infantis ou *playgrounds*.

Certificação/Conformidade: Apresentação de Laudo Técnico ou Certificado de Conformidade, emitido por organismo acreditado (Ex: INMETRO ou similar), que ateste que os equipamentos oferecidos atendem integralmente aos requisitos da Norma ABNT NBR 16071 (Playgrounds – Requisitos de Segurança).

7. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

A Contratada deverá:

- Priorizar a utilização de materiais que comprovadamente possuam menor impacto ambiental (ex: madeira plástica, plástico reciclado ou rotomoldado).



MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, nº34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

- Garantir o descarte e destinação final ambientalmente correta dos resíduos e embalagens gerados na instalação.

8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um Fiscal e um Gestor do Contrato, formalmente designados pela Secretaria de Planejamento, Economia e Gestão, com as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021.

9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

- A empresa contratada deverá proceder a entrega, montagem e instalação dos bens, conforme Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria de Planejamento, Economia e Gestão e/ ou por outro setor que aderiu à Ata, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do documento, em local a ser indicado pelo setor requisitante e, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, não havendo ônus para o Município de Tibagi com relação à referida prestação do serviço de montagem e instalação no local.

- Os bens serão fornecidos parceladamente, sem quantidade mínima exigida, de acordo com a Ordem de Fornecimento.

- Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material, e a apresentação obrigatória da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Execução do Serviço de Instalação e do Laudo Técnico/Certificado de Conformidade do equipamento conforme a ABNT NBR 16071 e consequente aceitação mediante termo detalhado.

- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, nº34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- A Contratada deverá oferecer garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação e deterioração dos materiais estruturais, conforme item 3.1.

- A garantia mínima para peças móveis, componentes plásticos rotomoldados e pintura deverá ser de 12 (doze) meses.

- A Contratada deverá prestar assistência técnica e realizar a manutenção corretiva, quando solicitada, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação da Administração, durante o período de garantia.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, comprovando o fornecimento, a instalação e o recebimento definitivo de cada unidade de parque infantil.

- A cada pagamento deverão ser anexadas às Notas Fiscais: a certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, a certidão negativa de débitos trabalhistas, o certificado de regularidade do FGTS – CRF, a certidão negativa de débitos estaduais, a certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais da Contratante e, se optante da Simples Nacional, a empresa deverá encaminhar declaração, conforme modelo em anexo no edital.

- A empresa, caso não optante pelo SIMPLES Nacional, deverá reter o percentual correspondente ao Imposto de Renda sobre o valor total da nota fiscal, conforme alíquotas da Tabela de Retenção (Anexo I) da IN RFB nº 1.234/2012.

- O(s) número(s) de empenho deverá(ão) ser informado(s) na descrição da Nota Fiscal.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços, integra o Edital da Licitação, devendo suas regras e condições serem rigorosamente observadas pela Contratada.

Tibagi, 05 de novembro de 2025.



MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, nº34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

JOSEMAR SCHERAIBER
Engenheiro Civil

FERNANDO KOGUS
Secretário de Planejamento, Economia e Gestão

